

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2020**PROCESSO n.º 000376/2019****TIPO: "menor preço", julgamento por item.****DATA DA REALIZAÇÃO: 09 DE JANEIRO DE 2020****INICIO DA ABERTURA: 09h00min****LOCAL: Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia.****1- Preâmbulo**

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.400.051/0001-90, com sede na Rua João de Sousa Lima, N.º. 123, Centro, em Santa Fé do Araguaia no Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia, o Senhor **José Raimundo Dias, Portaria 044/2019**, domiciliado em Santa Fé do Araguaia - Estado do Tocantins. Por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, sob nº 001/2020, TIPO: "menor preço", julgamento por item.

1.2 DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Permanente de Licitação/CPL receberá as propostas e documentos de habilitação, envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública a ser realizada na Secretaria de Administração de Santa Fé do Araguaia, nesta cidade de Santa Fé do Araguaia/TO, no dia 09 de Janeiro de 2020, às 09h00min.

1-3 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia do respectivo Edital de **Pregão Presencial** como assim dispõe o § 1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93 e inciso IV da Lei nº 10.520/02, art. 11, inciso II, do Decreto nº 3.555/00, gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.santafedoaraguaia.to.gov.br, além de pessoalmente junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e pelos telefones (63) 3470-1362/1191. Santa Fé do Araguaia - TO.

1.3.1 - Os procedimentos Licitatórios deste Pregão Presencial são regidos pela lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

1.3.2 - Os licitantes interessados que adquirirem o edital deverão remeter o Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO X à Comissão de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;

2- DOS ADENDOS ESCLARECEDORES E MODIFICADORES

2.1 - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o Edital;

2.3 - No caso de emissão de **ADENDO MODIFICADOR** (documento emitido pela administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com modificação do prazo original para entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial;

2.4 - No caso de emissão de **ADENDO ESCLARECEDOR** (documento emitido pela administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega dos documentos de Habilitação e da Proposta;

2.5 – As dúvidas referentes ao edital poderão ser sanadas até 02 (dois) dias antes da abertura do certame licitatório, estas deverão ser endereçadas a CPL no endereço discriminado no preâmbulo e serão sanadas pela comissão de licitação por meio de adendos esclarecedores.

I - DO OBJETO

1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de combustíveis, para uso dos veículos a serviço do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2020, na cidade de Santa Fé do Araguaia-TO. Conforme Termo de Referência Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1- Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e apresentada no envelope de credenciamento.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CREDCIAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO
Comissão Permanente de Licitação — CPL
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO: 000376/2019
SESSÃO DIA: 09/01/2020, ÀS 09h00min.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de combustíveis, para uso dos veículos a serviço do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2020, na cidade de Santa Fé do Araguaia-TO. Conforme Termo de Referência Anexo I.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO
Comissão Permanente de Licitação — CPL
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO: 000376/2019
SESSÃO DIA: 09/01/2020, ÀS 09h00min.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de combustíveis, para uso dos veículos a serviço do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2020, na cidade de Santa Fé do Araguaia-TO. Conforme Termo de Referência Anexo I.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO
Comissão Permanente de Licitação — CPL
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO: 000376/2019
SESSÃO DIA: 09/01/2020, ÀS 09h00min.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de combustíveis, para uso dos veículos a serviço do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2020, na cidade de Santa Fé do Araguaia-TO. Conforme Termo de Referência Anexo I.

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preços deverá ser digitada ou datilografada e conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- número do processo e do Pregão;

Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO

Fones 63 3470 1401 / 1524

Email: santafe@saude.to.gov.br

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.

f) assinatura do representante legal.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - Os preços contratados poderão variar para menos ou para mais, conforme regra estabelecida na cláusula XIV deste Edital.

4 - Se por falha do licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 30 (trinta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN - Pessoa Jurídica;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual relativa ao ICMS;

e) Certidão de Negativa de Débitos Municipais;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.2.1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta".

b) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Alvarás e Localização e Funcionamento

b) - Licença Corpo de Bombeiros

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes "proposta" e "habilitação".

2 - **Às 09:15 do dia 09/01/2020**, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que não possuam assinatura do representante legal.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

8 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo

4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos.

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, e de acordo com as solicitações da Contratante.
- 2 - Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues somente com autorização do responsável indicado pela contratante.
- 3 - A realização de cada entrega será efetuada depois de pedido realizado pela Contratante via Requisição, que informará previamente à Contratada as quantidades e a data de cada entrega, identificação do veículo, órgão ou secretaria responsável pela despesa gerada, de acordo com as suas reais necessidades.
- 4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura; devidamente atestada pelos responsáveis. Cujas requisições em anexo contenham as quantidades e a data de cada entrega, identificação do veículo, órgão ou secretaria responsável pela despesa gerada, enfim todas as informações para que possam ser analisadas e posteriormente liberadas para pagamento.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

XI – DA CONTRATAÇÃO

- 1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VIII.
- 2 – A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do comunicado expedido pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia.
- 3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
 - 3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
 - 3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal Diário Oficial do Estado do Tocantins.
 - 3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8 a 15 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VIII, todos deste edital.
- 4 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;
 - 4.1 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1 do Capítulo VII;
 - 4.2 – Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 5 - O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2020**.
- 6 – As quantidades previstas no Anexo I deste Edital são estimativas para consumo durante o **exercício de 2020**, ficando assim, reservado ao Contratante o direito de não adquirir a totalidade dos produtos, caso não haja necessidade.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
 - 1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
 - 1.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
 - 1.2.1 – Atraso até 10 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
 - 1.2.2 – A partir do 10º (décimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
 - 1.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

1.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Classificação Orçamentária: 10.301.0812.2-047 – Manutenção de Veículos da Secretaria de Saúde. / Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo / FONTE: 40 / 401 / 405 / 406.

XIV – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 – Os preços contratados poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais.

2 – A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento desses documentos.

3 – A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal do Diário Oficial do Estado do Tocantins.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7- Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

XVI - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas;

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo IV - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo no que diz respeito a participação na Licitação.

Anexo VI – Declaração de Submeter-se a todas as Cláusulas e condições do correspondente instrumento Convocatório.

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Modelo da Credencial;

Anexo X – Recibo de Entrega de Edital.

1 – Pequenos erros ou meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

2 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

3 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00 às 12h00, na Rua A, nº 04 – Centro, ou através do telefone (63) 3470-1362 /1191.

Santa Fé do Araguaia/TO, 23 de Dezembro de 2020.

Ronipeperson Ribeiro de Souza
Pregoeiro Municipal

**PREGÃO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 000376/2019**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA USO DOS
VEÍCULOS A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O ANO DE
2020, NA CIDADE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO.**

1. INTRODUÇÃO:

A Proposição para Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de combustíveis, para uso dos veículos a serviço do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2020, na cidade de Santa Fé do Araguaia-TO.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A contratação desse objeto justifica-se, pois proporciona à continuidade dos serviços públicos a população em especial aos abastecimentos das ambulâncias para encaminhamento de pacientes aos Centros de Referência em Saúde de Araguaia. Através dos abastecimentos dos veículos a serviço do Fundo Municipal de Saúde, justificando-se assim, a aquisição do referido objeto, e faz-se necessária a contratação de empresa externa.

3. DO OBJETO:

Realização de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, visando à Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de combustíveis, para uso dos veículos a serviço do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2020, na cidade de Santa Fé do Araguaia-TO.

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

4.1- Neste Termo de Referência, visando à obtenção das melhores condições para Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de combustíveis, para uso dos veículos a serviço do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2020, na cidade de Santa Fé do Araguaia-TO, estabeleceu-se um quantitativo Máximo que a será solicitado, de forma a subsidiar os licitantes na elaboração de suas propostas.

4.2 - Estas opções objetivam adequar o fornecimento de forma necessária para o atendimento do seu objeto, de maneira a possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a administração.

***** COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES / CIDADE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - 2019*****

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor máximo admissível Unitário
01	35.000	LTS	GASOLINA COMUM	5,00
02	50.000	LTS	ÓLEO S10	3,95

5. DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os fornecimentos serão mediante requisição dos órgãos, que serão informados a (as) empresa(s) contratada(s).

5.2 - Nas requisições deverão constar: VEICULO/PLACA/KM – ÓRGÃO;

5.3 - A Contratada deverá fornecer os produtos dentro das normas técnicas aplicáveis.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 - O valor máximo ser adquirida pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia está estimado, partindo do preço médio obtido na pesquisa de mercado realizada, conforme Planilha de Cotação de Preços, em anexo.

6.2 - As especificações e os quantitativos estabelecidos foram estimados para atender às despesas relacionadas aos exercícios de 2020, pressupondo a realização de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1- A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o Menor Valor total por Item, observadas as seguintes condições:

7.2-O licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;

7.3-Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A modalidade da licitação será a de PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, bem como se aplicarão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O período de vigência do contrato deverá ser até 31/12/2020, contados da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos moldes do inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - A empresa a ser contratada apresentará nota fiscal/fatura, com as devidas requisições dos órgãos solicitantes anexas, para que seja atestada a comprovação do fornecimento dos objetos licitados em concordância com o disposto no Edital de licitação e seus anexos.

10.1.1 - A aceitação dos produtos será efetuada pelo setor responsável pela respectiva solicitação, para posterior encaminhamento das faturas para liquidação e pagamento.

10.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação e do atesto na respectiva nota fiscal/fatura.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1 - Possibilitar o início do fornecimento de forma imediata, a partir da data do recebimento da ordem de serviço e da assinatura do contrato;

11.2 - Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

11.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

11.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.5 - Responsabilizar-se pelos erros decorrentes da sua omissão quanto na execução do contrato;

11.6 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

11.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação;

11.8 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.9 - Não se valer do resultado da licitação e do futuro contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, e em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato por servidor especialmente designado pelo Gestor Municipal, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

12.2 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido atesto;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Fundo Municipal e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

13.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada quanto à execução dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde, vencidas as etapas concernentes ao contraditório e à ampla defesa.

13.4 - As penalidades previstas no presente termo de referência poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

13.5 - As penalidades referidas no caput do art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a execução dos serviços.

13.6 - Para as penalidades previstas neste Termo de referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do cumprimento da execução do contrato será exercida por representante do CONTRATANTE, ao qual competirá fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

14.2 - A gerência de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

15. DECLARAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS DE USO COMUM:

15.1 - Na ocasião, declaro que os produtos solicitados no item 04 do presente termo são bens/serviços de uso comum, sendo, portanto, cabível a licitação, na modalidade Pregão.

Santa Fé do Araguaia - TO, 23 de Dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

PROCESSO nº 000376/2019

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.7º, INCISO XXXIII, DA CF - ART. 27, INCISO V,
DA LEI 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

PROCESSO nº 000376/2019

PROPONETE:.....

CNPJ

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

PROCESSO nº 000376/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº. 001/2020, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

PROCESSO nº 000376/2019

PROPONETE:.....

CNPJ

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CORRESPONDENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

PROCESSO nº 000376/2019

PROPONETE:.....

CNPJ

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

PROCESSO nº 000376/2019

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia – TO.
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quant	Unid	Objeto/ Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
Global da proposta (R\$)						

Valor por Extenso: (.....)

Validade da proposta: 60 dias

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Conta Corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local e data.

Assinatura do representante legal e carimbo

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020
PROCESSO nº 000376/2019

Contrato de **FORNECIMENTO** que, na forma e condições seguintes, entre si fazem de um lado, como **CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.400.051/0001-90, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa..... - **CNPJ:**

a) CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **12.400.051/0001-90**, com sede na Rua João de Sousa Lima, Nº. 123, Centro, em Santa Fé do Araguaia no Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor **José Raimundo Dias, Portaria 044/2019**, residente e domiciliado em Santa Fé do Araguaia - TO.

b) CONTRATADA:

Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. /...-..., com sede na, **Cidade - Uf.** Representada por, **portador na identidade nº. SSP/.. CPF:**, residente na Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas: conforme consta do processo administrativo próprio 000376/2019, obedecido às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 - É objeto deste instrumento o FORNECIMENTO de forma parcelada de combustíveis, para uso dos veículos a serviço do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2020, na cidade de Santa Fé do Araguaia-TO. Conforme Termo de Referência Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2020 e Processo nº 000376/2019, que integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ABASTECIMENTO

2 .1 - A contratada deverá efetuar o fornecimento do combustível, mediante ordem de fornecimento, via Requisição, que informará previamente à Contratada as quantidades e a data de cada entrega, identificação do veículo, órgão ou secretaria responsável pela despesa gerada, de acordo com as suas reais necessidades.

Parágrafo primeiro – Os combustíveis deverão ser fornecidos e disponibilizados através de abastecimento individual por veículo, direto da bomba, em ponto de venda e legalmente licenciado de venda a varejo, à disposição da administração, sem quaisquer custos adicionais, mediante requisição de fornecimento segundo necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará a Contratada

O valor global estimado de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO e FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Responsável. Anexa a nota fiscal; requisição com as quantidades e a data de cada entrega, identificação do veículo, órgão ou secretaria responsável pela despesa gerada.

4.2 - As quantidades acima previstas são estimativas para consumo até o dia 31/12/2020, ficando assim, reservado ao **CONTRATANTE** o direito de não adquirir a totalidade dos produtos caso não haja necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência, a partir de XX de XXXXXXX de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos moldes do inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias: Classificação Orçamentária: 10.301.0812.2-047 – Manutenção de Veículos da Secretaria de Saúde / Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo / FONTE: 40 / 401 / 405 / 406.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MODIFICAÇÃO

7.1 - A contratante poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, com base no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

Pelo inadimplimento a Contratada, ficará sujeita as seguintes penalidades:

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

8.2 - advertência por escrito;

8.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

8.4 - rescisão do termo de contrato;

8.5 – Multa

8.6 - multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 03 (três) dias, após será considerado rescisão contratual;

OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO VINCULO

9.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº. 001/2020 e Processo nº 000376/2019, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

9.2 - Os preços contratados poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais.

9.3 - A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento desses documentos.

9.4 - A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIDADE

10.1 - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro de Araguaína para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Fé do Araguaia – TO, XX de XXXXX de 2020.

José Raimundo Dias
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Portaria 044/2019

CONTRATADA
CNPJ: XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF Nº.

- 2) _____
CPF Nº.

ANEXO IX- MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na.....,devidamente inscrita no CNPJ nº..... e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 001/2020, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**A N E X O VIII
Recibo de Entrega de Edital**

Senhor Licitante,

CASO NÃO TENHA RETIRADO O EDITAL NESTA COMISSÃO solicitamos o preenchimento do recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: pmsantafedoaraguaia@uol.com.br.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO OU A CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020.**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL**

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, O EDITAL E ANEXO DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2020 E PROCESSO Nº 000376/2019.** Com o objetivo: **Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de combustíveis, para uso dos veículos a serviço do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2020, na cidade de Santa Fé do Araguaia-TO. Conforme Termo de Referência Anexo I.** Cuja realização se dará no dia **09 de Janeiro de 2020**, às 09h00min Na Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia, Situada na Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia – TO.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.santafedoaraguaia.to.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: pmsantafedoaraguaia@uol.com.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Local e Data_____
Assinatura do Interessado